

Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado — Eventual»	235 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1 «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	100 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1 «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	550 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2 «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Móveis»	34 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1 «Material de consumo corrente — Impressos»	25 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2 «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado»	25 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1 «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização»	110 000\$00
Artigo 8.º, n.º 1 «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	7 500\$00
Artigo 9.º, n.º 1 «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos»	10 000\$00
Artigo 10.º, n.º 5 «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados»	25 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família»	50 000\$00
Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos»	126 255\$60
	1 406 255\$60

tomando como contrapartida as disponibilidades apuradas nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1, alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	70 255\$60
Artigo 2.º, n.º 1, alínea b) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Funcionários civis»	16 000\$00
Artigo 3.º, n.º 3 «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	370 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3 «Despesas de comunicações — Transportes»	950 000\$00
	1 406 255\$60

Presidência do Conselho, 5 de Janeiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 19/73

de 12 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1, alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Semoventes — Veículos com motor»	67 000\$00
--	------------

Artigo 4.º, n.º 2 «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	200 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3 «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados»	773 000\$00
	1 040 000\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades apuradas nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1 «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	600 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4 «Outras despesas com o pessoal — Abonos do Decreto-Lei n.º 46 451»	400 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 3 «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados»	10 000\$00
Artigo 11.º, n.º 1 «Outros encargos — Prémios e condecorações»	30 000\$00
	1 040 000\$00

Presidência do Conselho, 5 de Janeiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 20/73

de 12 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que no âmbito das experiências pedagógicas a que se refere o Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, seja oficializado o ciclo preparatório do ensino secundário ministrado no Missionsgymnasium S.^{to} Antonius, de Bardel, República Federal da Alemanha.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 8 de Janeiro de 1973. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 13/73

de 12 de Janeiro

Tendo sido publicados os estatutos político-administrativos, torna-se necessário regular a eleição dos vogais das assembleias legislativas e dos vogais das juntas consultivas provinciais sujeitas a essa forma de designação;